



CLUBE COMERCIAL
DE LORENA

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01
Centro / Lorena - SP
Telefone: (12) 3153-1212

PORTARIA Nº 03/GESTÃO 2025/2028, de 06 de junho de 2.025.

Estabelece os/as associados(as) que constituirão a Comissão de Tênis do Clube Comercial de Lorena na Gestão 2025/2028.

RENATO MARTON ROCHA RIBEIRO, Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena,

Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão que tem como objetivo praticar todos os Atos da Administração e gestão necessários ao perfeito funcionamento do Clube e à consecução de suas finalidades (art. 46, do Estatuto Social e art. 242, III, do Regimento Interno);

Considerando o disposto no art. 48, do Estatuto Social do Clube Comercial de Lorena, que dispõe as Comissões como grupos auxiliares da Diretoria Executiva e no art. 266, do Regimento Interno, que autoriza a criação de comissão composta de 03 (três) a 09 (nove) membros;

Considerando a necessidade da criação da Comissão de Tênis do Clube Comercial de Lorena para o desenvolvimento de programas e projetos, visando o crescimento da modalidade e o bem estar dos associados;

Considerando que é de competência do Presidente da Diretoria Executiva formalizar suas decisões mediante portarias, com conhecimento aos poderes constituídos e ao quadro social (art. 242, XXIV, do Regimento Interno),

Resolve,

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO DE TÊNIS DO CCL**, que será composta pelos seguintes associados(as):

- I. Diogo Lombardi Silva, título 6802;
- II. Fábio de Moraes, título 3511;
- III. Isley Sant Anna Monteiro, título 287;
- IV. Lucas Toshiaki Mori, título 1113;
- V. Luiz Guilherme Gomes da Silva, título 855;
- VI. Renata Cristina Marcondes, título 1217;



CLUBE COMERCIAL
DE LORENA

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01
Centro / Lorena - SP
Telefone: (12) 3153-1212

VII. Walkiria Mussa, título 1005;

Art. 2º. A comissão deverá formalizar os seus programas e/ou projetos sociais e encaminhar para a análise e aprovação da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena.

Art. 3º. As decisões a serem proferidas na comissão deverão obter o quórum de maioria simples dos presentes na reunião, cabendo ao Presidente da comissão o voto qualificado, caso seja necessário.

Parágrafo único. As discussões e decisões da comissão poderão ser formalizadas em ata de cada reunião.

Art. 4º. O projeto a ser apresentado pela Comissão, além de seguir as normas estatutárias e regimentais do Clube Comercial, somente poderá ser executado após sua aprovação pela Diretoria Executiva e na forma por esta indicada.

Art. 5º. Esta comissão poderá ser dissolvida ou alterada pelo Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena, a qualquer momento, conforme disposto no art. 48, do Estatuto Social.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lorena, 06 de junho de 2.025.



RENATO MARTON ROCHA RIBEIRO
Presidente

RENATO MARTON ROCHA RIBEIRO
Presidente da Diretoria Executiva
Clube Comercial de Lorena

(publicado na presente data no quadro de avisos do Clube Comercial de Lorena)